GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 750/2010 – ASJUR/PRES.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS Nº 750/2010, CELEBRADO EM 30/12/2010, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.291/2009

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000. representado pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF. e a firma **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA,** estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1100, Parte A, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, representada pelo senhor **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador da C.I. nº 701.470 SSP/DF e do CPF nº 295.936.461-91, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o voto do Senhor Diretor Administrativo às fl. 3315/3317 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.247ª sessão, realizada em 23/06/2016, à fl. 3.318, com fundamento na Lei 8.666/93, e o que mais consta do processo **nº 112.002.291/2009**, mediante as condições que se seguem:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a repactuação do Contrato **nº 750/2010 – ASJUR/PRES**, bem como a prorrogação, **em caráter excepcional, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 28/06/2016;** cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de vigilância ostensiva com o uso de armas não letais, supervisão motorizada e monitoramento eletrônico para os próprios da NOVACAP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente ajuste será de **R$ 4.180.816,62 (quatro milhões, cento e oitenta mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos,** sendo o valor de **R$ 424.209,18 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e dezoito centavos)** relativo à **repactuação**, e o valor de **R$ 3.756.607,44 (três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)** relativo à **prorrogação**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

O Presente ajuste poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, antes do período de 180 (cento e oitenta) dias, previsto na Cláusula Primeira, quando da conclusão do procedimento licitatório que está sendo realizado por meio do processo nº 112.001.744/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

No tocante aos recursos financeiros o presente instrumento somente terá eficácia após a disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho, **haja vista que se aguarda a publicação da suplementação de Crédito, pelo processo nº 112.002.142/2016, Nota de Crédito Adicional 2016NA00104**, momento em que tal Aditivo será devidamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de caução, a importância de **R$ 209.040,83 (duzentos e nove mil, quarenta reais e oitenta e três centavos),** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA

por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 750/2010 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de junho de 2016.

PELA NOVACAP: **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**
DIRETOR-PRESIDENTE

MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA: **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**

TESTEMUNHAS: **ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**
CPF: 399.694.871-91

JOANA FERREIRA GOMES
CEP: 296.340.831-53

NOVACAP APROVADO ASSESSORIA JURÍDICA